



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/08**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente no exercício da função de PREGOEIRO legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 116.221/07, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção do sistema telefônico da Câmara dos Deputados, com fornecimento de material e, ainda, aquisição de aparelhos telefônicos digitais da marca Ericsson.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, por item, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário e fornecimento integral, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n. 123/06 e pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, que reflete, no âmbito da Câmara dos Deputados, as disposições da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção do sistema telefônico da Câmara dos Deputados, com fornecimento de material e ainda, aquisição de aparelhos telefônicos digitais da marca Ericsson, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

### **2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO**

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **30/1/2008:** divulgação do Pregão mediante aviso



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

publicado no Diário Oficial da União, no jornal “Correio Braziliense”, editado em Brasília-DF e no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) na rede mundial de computadores Internet.

- 2.1.2. **31/1/2008:** **a partir das 9 h até às 9h do dia 14/2/2008:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **14/2/2008:** **às 9h30:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
  - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
  - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
  - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.

3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

3.3. Somente terá seu cadastramento validado, a empresa cuja documentação exigida para este fim estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão, até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da empresa ou por não atendimento por parte da empresa de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

#### **4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. **Para o item 1:** Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, cujo balanço patrimonial constante daquele cadastro consigne patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e que apresentem a seguinte documentação:
  - 4.1.1. Registro ou inscrição expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);
  - 4.1.2. atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove ter a licitante prestado ou esteja prestando, satisfatoriamente, serviços com características semelhantes e compatíveis ao objeto desta licitação e que evidenciem a prestação de serviços de programação, operação e manutenção preventiva e corretiva em PABX ERICSSON MD 110, versão BC12 ou superior, e seus periféricos, incluindo o fornecimento de peças;
  - 4.1.3. declaração, fornecida pela licitante, datada e assinada pelo responsável legal, de que possui em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, **profissional de nível superior** (engenheiro eletricista, eletrônico ou de comunicação), devidamente registrado no CREA, detentor de acervo técnico referente a serviços com características semelhantes e compatíveis



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

ao objeto desta licitação e que evidenciem a prestação de serviços de programação, operação e manutenção preventiva e corretiva em PABX ERICSSON MD 110, versão BC12 ou superior, e seus periféricos;

- 4.1.3.1. a comprovação da capacidade técnica do profissional indicado far-se-á por meio de certidão de acervo técnico (CAT) expedida pelo CREA, que faça explícita referência a serviço com as características descritas no subitem 4.1.3;
  - 4.1.4. comprovação de que possui em seu quadro permanente, no mínimo, **2 (dois) técnicos com certificado de curso de operação e manutenção em central telefônica PABX MD110, marca Ericsson, versão BC12 ou superior**, com carga mínima de 30h, emitido pelo fabricante ou seu representante legal;
  - 4.1.5. comprovação de que possui em seu quadro permanente, no mínimo, **1 (um) técnico com certificado de curso de operação e manutenção nos sistemas OAS e Solidus e-Care Ericsson**, com carga horária mínima de 30h, emitido pelo fabricante ou seu representante legal;
  - 4.1.6. comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo, **1 (um) técnico com certificado de curso de operação e manutenção nos sistemas DNA/OWS Ericsson**, com carga horária mínima de 30h, emitido pelo fabricante ou seu representante legal;
  - 4.1.7. comprovação do vínculo com a licitante dos profissionais indicados conforme subitens 4.1.3 a 4.1.6, por meio de apresentação de cópia autenticada da CTPS ou registro de empregado ou mediante a apresentação de cópia de um contrato de prestação de serviços; ou se sócio, pela apresentação da cópia do contrato social.
    - 4.1.7.1. Esses profissionais deverão permanecer na supervisão dos serviços durante a vigência do contrato, admitindo-se a substituição por profissional que possua a mesma qualificação ou qualificação superior, devidamente comprovada.
- 4.2. **Para os itens 2 e 3:** Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.3. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em falência ou recuperação judicial ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- 4.4. A licitante que cotar o item 1 deverá providenciar a inserção das cópias dos documentos referidos nos subitens 4.1.1 a 4.1.7, no documento eletrônico único a que se refere o item 5.1.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

## 5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

**ATENÇÃO:** A cotação do valor do item na proposta eletrônica é pelo **PREÇO TOTAL**.

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 3 e, para o item, 1 a documentação de habilitação (subitens 4.1.1 a 4.1.7 do Edital) configurados em documento no formato *Word* ou *Excel*.
  - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.
  - 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante>, explicitará o **preço total** e as demais informações necessárias à implantação de sua proposta eletrônica (ver Anexo n. 4).
- 5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item disputado pela licitante, sob pena de desclassificação.

## 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL oferecido POR ITEM**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer sucessivamente lances inferiores ao último preço registrado para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. As etapas de lances serão distintas para cada item disputado.
- 6.5. A duração inicial de cada etapa de lance será de sete minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.6. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.7. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção dos mesmos.
- 6.8. As microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP poderão, durante a sessão, manifestar-se pelo exercício do direito de preferência, que será aplicado em conformidade com os artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123/06.
  - 6.8.1. A licitante ME ou EPP não deverá fazer qualquer referência que possa identificá-la. O Pregoeiro, no momento oportuno, instruirá as licitantes sobre os procedimentos a serem adotados.
  - 6.8.2. A licitante que se manifestar conforme o disposto neste item, deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 daquela Lei Complementar.
- 6.9. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.10. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando os nomes dos ofertantes do menor preço por item e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessas proponentes.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

6.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos, bem como unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.11.1. Entende-se por preço unitário, total e global excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 6 deste Edital.

6.12. No caso de não aceitação do lance de menor valor, ou de inabilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.9.

6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 12.1.

## **7. DA PROPOSTA ANALÍTICA**

**ATENÇÃO:** A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 3, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.

7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:

- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
- b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data prevista para abertura da licitação;
- d) **para os itens 2 e 3:** prazo de entrega dos aparelhos telefônicos digitais de quarenta e cinco dias corridos, contado a partir da data de retirada da Nota de Empenho;
- e) prazo de garantia dado às peças (item 1) e aos aparelhos telefônicos digitais novos fornecidos (itens 2 e 3), incluindo os respectivos cordões espirais, de, no mínimo, doze meses, contado a partir da data do recebimento definitivo;
  - e.1) **para os itens 2 e 3** é necessária a formalização de Termo de Garantia, conforme disposto no item 11.13 do Edital;
- f) **para o item 1,** indicação dos serviços a serem executados em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 2;
- g) **para os itens 2 e 3,** indicação do produto oferecido, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 2, com a respectiva marca e o modelo;
  - g.1) a indicação de marca e modelo deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

- h) **item 1:** preços unitário e total por subitem (em algarismos) e preço total do item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2, para a Câmara dos Deputados, em Brasília, DF;
  - h.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
- i) **para os itens 2 e 3:** preço unitário (em algarismos) e total do item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega dos aparelhos telefônicos digitais na Câmara dos Deputados, em Brasília
  - i.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
- j) **para o item 1:** declaração, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, com identificação do cargo, de que conhece a natureza, a área e as condições de execução e os ambientes e as informações técnicas relacionados ao serviço objeto desta licitação, observado o disposto no Título 3 do Anexo n. 1.

## 8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
  - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
  - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
  - 8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br).
  - 8.2.4. Caso não seja possível enviar pelo sistema a documentação de habilitação a que se refere o item 5.1 do Edital, esta poderá ser enviada por fax ou e-mail.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70.160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.

- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.
- 8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

- 9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço total** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2.
- 9.2. Durante quinze minutos, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. A adjudicação do PREGOEIRO ficará sujeita à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

## **10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS**

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - 10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br) ou pelo fax: (0xx61) 3216-4915.

10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A síntese das consultas, omitido o nome da consultante, e das respostas dadas será disponibilizada no campo “consultas e esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS E DA ADJUDICATÁRIA**

11.1. **Em relação ao item 1**, a adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de até dez dias úteis a partir da sua notificação.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O contrato terá duração de doze meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

11.1.3. A empresa deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

11.1.3.1. O prazo referido no item anterior poderá ser postergado a critério da Contratante.

11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador o nome, o número de fax e o endereço eletrônico de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.

11.3. No prazo de até dez dias após a data de assinatura do contrato, a contratada fornecerá ao órgão fiscalizador os dados referentes ao técnico residente: nome, endereço residencial, foto recente, número da carteira de identidade, órgão expedidor e data de expedição, CTPS, cargo que ocupa na empresa e comprovação da qualificação técnica, conforme disposto no subitem 6.1.2.1 do Anexo n. 2 do Edital.

11.3.1. A contratada deverá comunicar formalmente ao órgão fiscalizador qualquer alteração referente aos dados informados conforme item 11.3 acima, durante a execução do contrato.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

- 11.4. Além do estatúdio neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.
- 11.4.1. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.
- 11.4.2. A Câmara dos Deputados poderá exigir a substituição de empregado da contratada, caso não o julgue tecnicamente apto ou não atenda qualquer outra exigência contratual.
- 11.5. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 11.6. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até um dia útil após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 11.7. Os empregados da contratada colocados à disposição da Câmara, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.
- 11.8. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.
- 11.9. É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados na Câmara, sob a responsabilidade da contratada, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço.
- 11.9.1. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da contratada.
- 11.10. Caberá ainda à contratada:
- 11.10.1. Executar os serviços de acordo com os requisitos constantes do Caderno de Especificações Técnicas, Anexo n. 2 deste Edital;
- 11.10.2. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

- 11.10.3. implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
  - 11.10.4. manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
  - 11.10.5. manter, durante a vigência contratual atendimento técnico, com indicação de no mínimo: o número de telefone e de fax e o endereço de correio eletrônico (e-mail), funcionando 24 horas por dia, sete dias da semana, para atendimento das solicitações do órgão fiscalizador, inclusive as solicitações emergenciais, quando necessário, de acordo com o disposto no item 6.2. do Anexo n. 2;
  - 11.10.6. manter o sigilo das comunicações telefônicas sob os equipamentos de responsabilidade da contratada, respondendo administrativamente e judicialmente pelo uso indevido de informações a que tiver acesso;
  - 11.10.7. solicitar autorização por escrito (carta, fax ou e-mail) ao órgão fiscalizador para executar qualquer serviço que seja necessário e esteja previsto neste Edital e em seus anexos.
- 11.11. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.
- 11.12. **Em relação aos itens 2 e 3**, a(s) adjudicatária(s) retirará(ão) a(s) Nota(s) de Empenho no prazo de cinco dias úteis a partir de sua notificação.
- 11.13. A(s) adjudicatária(s) dos itens 2 e 3 deverá(ão) apresentar **Termo de garantia**, contemplando, no mínimo, as seguintes condições:
- 11.13.1. O aparelho telefônico digital que apresentar defeito durante o período de garantia deverá ser reparado no prazo de até quarenta e cinco dias corridos, contado a partir da comunicação feita pela Câmara dos Deputados, preferencialmente, nas dependências da contratante.
  - 11.13.2. Caso seja necessário reparar o aparelho telefônico digital fora das dependências da Câmara dos Deputados, a contratada será responsável pelo transporte das peças e dos componentes ou do aparelho telefônico completo.
  - 11.13.3. Os reparos do aparelho telefônico digital serão realizados utilizando-se peças e componentes originais, novos e para primeiro uso, não sendo aceitos peças e componentes recondicionados ou remanufaturados.
  - 11.13.4. Todas as despesas decorrentes da reparação ou da substituição do aparelho telefônico digital correrão por conta da contratada.
  - 11.13.5. A contratada deverá substituir, no prazo de quarenta e cinco dias corridos, o aparelho telefônico digital que, durante o período de garantia, apresente



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

três ocorrências de defeito que comprometam a sua perfeita condição de uso.

- 11.13.6. No caso de comprovada inviabilidade do reparo do aparelho telefônico digital, obriga-se a contratada a promover sua substituição em caráter definitivo, no prazo de até quarenta e cinco dias corridos, contado a partir da comunicação feita pela Câmara dos Deputados, por outro novo e para primeiro uso, cujas características técnicas sejam as mesmas ou superiores às do aparelho telefônico digital substituído.
- 11.13.7. A substituição definitiva será admitida a critério da Câmara dos Deputados, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do aparelho telefônico digital ofertado em relação aquele a ser substituído.
- 11.13.8. Para retirada do aparelho telefônico digital será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados solicitada pelo órgão técnico, a ser concedida ao funcionário da contratada, formalmente identificado.
- 11.13.9. A contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de aparelho telefônico digital retirado das dependências da Câmara dos Deputados para manutenção.

11.14. Os aparelhos telefônicos digitais deverão ser entregues em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, no Almoxarifado de Material Permanente, localizado no SIA Trecho 5, lotes 20/60, dentro do prazo estabelecido na proposta da contratada, que será contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

11.15. É da responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal dos aparelhos telefônicos digitais até o local indicado no item anterior.

11.16. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a saber:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a(s) adjudicatária(s) não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital ou não retire(m) a Nota de Empenho no prazo fixado no item 11.12 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à(s) adjudicatária(s) multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a(s) adjudicatária(s) for(em) reinciente(s), além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe(s)-á somada a penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a(s) adjudicatária(s) não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital ou não retire a(s) Nota(s) de Empenho no prazo fixado no item 11.12 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a(s) sua(s) proposta(s), e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. **Em relação ao item 1**, ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à execução dos serviços, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor mensal da adjudicação e, **em relação aos itens 2 e 3**, ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega dos aparelhos telefônicos digitais, à(s) contratada(s) será imposta multa calculada sobre o valor do aparelho telefônico digital entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 116.221/07

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.5.1. As infrações apuradas no decorrer da execução contratual serão acumuladas até que o valor total correspondente de suas penalidades ultrapasse o mínimo previsto no item 12.5, quando então será aplicada multa de acordo com a tabela constante do item 12.4.

12.6. Além do previsto no subitem 12.5.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a penalidade de advertência.

12.7. Findo o prazo fixado, sem que a(s) contratada(s) tenha(m) iniciado a execução dos serviços ou entregado os aparelhos telefônicos digitais, além da multa prevista no item 12.4. poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.8. **Em relação ao item 1:** A contratada será também considerada em atraso se não reparar aparelho telefônico digital no prazo definido no subitem 6.3.4.1.5 do Anexo n. 2 do Edital.

12.9. **Em relação aos itens 2 e 3:** A(s) contratada(s) será(ão) também considerada(s) em atraso se entregar aparelho telefônico digital fora das especificações e não o substituir dentro do prazo de entrega fixado na proposta ou não reparar aparelho telefônico digital no prazo definido no subitem 11.13.1 do Edital.

12.10. Se a contratada para o item 1, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.11. Pela recusa por parte da(s) contratada(s) dos itens 2 e 3, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica(m) igualmente a(s) contratada(s) sujeita(s) à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do aparelho telefônico digital não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.12. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhido pela contratada à Coordenação de Movimentação



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

- 12.13. O descumprimento do estabelecido nos subitens 11.13.5 e 11.13.6 do Edital ensejará a aplicação de multa correspondente a 1,0% sobre o valor do aparelho telefônico digital defeituoso, por dia e por aparelho.
- 12.14. O descumprimento do estabelecido no subitem 11.13.3 do Edital ensejará a aplicação de multa correspondente a 1% sobre o valor do aparelho telefônico digital, por ocorrência.
- 12.15. O descumprimento do estabelecido nos subitens 11.13.8 e 11.13.9 do Edital ensejará a aplicação de multa correspondente a 0,5% sobre o valor do aparelho telefônico digital, por ocorrência.
- 12.16. O contrato poderá ser rescindido e o saldo da Nota de Empenho poderá ser anulado nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 12.17. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.
- 12.18. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 12.19. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada para o **item 1**, multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 5 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor da contraprestação mensal, observado o disposto no item 12.10.

### **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. **Item 1:** O pagamento dos **serviços** executados pela contratada, compreendendo a **manutenção preventiva, corretiva, o gerenciamento e a operação do sistema**, aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
  - 13.1.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

13.1.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

13.1.3. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

13.2. **Item 1:** O pagamento dos **serviços** referentes a **reparos em aparelhos telefônicos digitais já existentes** na Câmara dos Deputados executados pela contratada e aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

13.2.1. O pagamento do reparo de aparelho telefônico já existente na Câmara dos Deputados será feito após o aceite pelo órgão fiscalizador, mediante apresentação de cobrança da Contratada, em separado da fatura mensal dos demais serviços, sendo o valor do reparo por aparelho aquele estipulado em sua proposta.

13.2.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

13.3. **Itens 2 e 3:** O pagamento do aparelhos telefônicos digitais novos, originais e para primeiro uso entregues à Câmara dos Deputados e por esta aceitos definitivamente pela será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão competente.

13.3.1. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo dos aparelhos telefônicos digitais novos e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

13.4. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

13.5. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.5.1. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

**14. DA DOTAÇÃO**

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta do orçamento do exercício de 2008, nas seguintes classificações orçamentárias:

Programa de Trabalho:01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

Natureza da Despesa

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Natureza da Despesa:

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Caderno de Especificações Técnicas;
- c). Anexo n. 3 – Modelo Completo da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- e). Anexo n. 5 – Tabela de Multas;
- f). Anexo n. 6 – Orçamento Estimado;
- g). Anexo n. 7 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal procedida pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

- 15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.
- 15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.
- 15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.
- 15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.
  - 15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova empresa das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.
- 15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:
  - a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
  - b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.
- 15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.
- 15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 29 de janeiro de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 1

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/08

### DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Prestação de serviços especializados de manutenção do sistema telefônico da Câmara dos Deputados, com fornecimento de material e, ainda, aquisição de aparelhos telefônicos digitais da marca Ericsson, por item.

#### 2-DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações são as descritas no Anexo n. 2 – Caderno de Especificações Técnicas.

#### 3-DA VISTORIA TÉCNICA

- 3.1- Em atendimento ao disposto na alínea “j” do item 7.2 do Edital, para o item 1, durante o prazo de elaboração de propostas, as licitantes poderão realizar vistoria técnica para conhecer a natureza, a área e as condições de execução e os ambientes e as informações técnicas relacionados ao serviço objeto desta licitação, ciente da impossibilidade de posteriores alegações de deficiente análise.
- 3.2- As vistorias técnicas serão agendadas junto à Seção de Telefonia da Câmara dos Deputados, no horário das 10h às 12h e das 15h às 18h, por meio do telefone: (61) 3216-4441 ou do endereço eletrônico: [telefonia@camara.gov.br](mailto:telefonia@camara.gov.br).
- 3.2.1-A Seção de Telefonia situa-se no seguinte endereço: Praça dos Três Poderes, subsolo do Edifício Anexo III, sala S42A, Via S2, Brasília-DF.

#### 4-DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

**Em relação ao item 1:** Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à contratada, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do contrato, apresentando, inclusive, Mémoria de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

#### 5-DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador o Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, situado no 18º andar do Edifício Anexo I, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

Brasília, 29 de janeiro de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 2

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/08

### CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

**ITEM 1:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção do sistema telefônico da Câmara dos Deputados, com fornecimento de material, composto pelas centrais telefônicas: **PABX MD110, marca Ericsson, versão BC12, com 8256 portas, 38 LIMs (armários), retificador USCC Ericsson e sistemas de roteamento de chamadas, de mesa de operadoras, de administração e de tarifação**, instalada no Complexo Principal da Câmara dos Deputados, situado na Praça dos Três Poderes, Palácio do Congresso Nacional, Via S2 e seus anexos, e com módulos remotos no Complexo Avançado, no Setor de Garagens Oficiais Norte, via N3 e no Ed. Palácio do Comércio, 11º andar, no Setor Comercial Sul; e **PABX Digiphone 100, marca Matec/Intelbras, com 40 portas**, instalada na Residência Oficial, na QL 12 no Lago Sul, em Brasília - DF, fazendo parte de um único sistema, compreendendo os serviços abaixo discriminados:

#### **ITEM 1 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**

##### **Subitem 1.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO SISTEMA TELEFÔNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**

DESCRÍÇÃO: manutenção preventiva no sistema telefônico (PABX MD 110 de 8256 portas e Digiphone 100 de 40 portas), com fornecimento de peças.

Unidade: MÊS

Quantidade: 12

##### **Subitem 1.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA TELEFÔNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**

DESCRÍÇÃO: manutenção corretiva no sistema telefônico (PABX MD 110 de 8256 portas e Digiphone 100 de 40 portas) com fornecimento de peças.

Unidade: MÊS

Quantidade: 12

##### **Subitem 1.3 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO SISTEMA PERIFÉRICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**

DESCRÍÇÃO: manutenção preventiva no sistema periférico, com fornecimento de peças.- mesas operadoras OWS. modem para telemanutenção;- 01 retificador PROTECO 48 V 10 A; - 01 retificador USCC 600A Ericsson;- 02 bancos de baterias NARVIT e FULGURIS de 750 A/h cada banco com 22 elementos cada;- 04 baterias automotivas de 12V e 36A cada;- 02 no-breaks SB;- 08 microcomputadores de manutenção do sistema (servidores): controle do PABX (01), correio de voz (01), tarifação (03), mesas de operadoras (01), solidus e-care e OAS (01) e gravador digital PCS (01).

Unidade: MÊS

Quantidade: 12



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

**Subitem 1.4 - MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA PERIFÉRICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**

DESCRIÇÃO: manutenção corretiva no sistema periférico, com fornecimento de peças.- mesas operadoras OWS. modem para telemanutenção;- 01 retificador PROTECO 48 V 10 A; - 01 retificador USCC 600A Ericsson;- 02 bancos de baterias NARVIT e FULGURIS de 750 A/h cada banco com 22 elementos cada;- 04 baterias automotivas de 12V e 36A cada;- 02 no-breaks SB;- 08 microcomputadores de manutenção do sistema (servidores): controle do PABX (01), correio de voz (01), tarifação (03), mesas de operadoras (01), solidus e-care e OAS (01) e gravador digital PCS (01).

Unidade: MÊS

Quantidade: 12

**Subitem 1.5 - GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA**

APLICAÇÃO: gerenciamento e operação do sistema.

Unidade: MÊS

Quantidade: 12

**Subitem 1.6 - REPARO DE APARELHOS TELEFÔNICOS EXISTENTES MARCA ERICSSON MODELOS: DBC 212/ 213/ 561/ 562/ 661 E OUTROS**

DESCRIÇÃO: aparelhos telefônicos digitais marca ERICSON modelos: DBC 212/ 213/ 561/ 562/ 661 e outros.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 140

**Subitem 1.7 - REPARO DE APARELHO TELEFÔNICO EXISTENTE MARCA ERICSSON MODELO: DBC 4225**

DESCRIÇÃO: aparelhos telefônicos digitais marca ERICSON modelo: DBC 4225.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4

**ITENS 2 E 3** - Aquisição de aparelhos telefônicos digitais novos, originais e para primeiro uso, de acordo com as quantidades e especificações a seguir descritas, por item:

**ITEM 2 - APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL - MARCA: ERICSSON, MODELO DIALOG 4223**

MARCA/MODELO:ERICSSON / DIALOG 4223.

CARACTERÍSTICAS: aparelho telefônico digital 2B+D, equipado com display ajustável de 3 linhas e 40 caracteres; viva-voz ("hands-free"); mínimo de 10 teclas de função, sendo 5 programáveis; 4 teclas de menu; 2 teclas para controle de volume; 1 tecla de fone de cabeça ("headset"); tecla "mute" ou equivalente para desconexão do microfone; tecla "clear" ou equivalente para desconexão de chamadas; iluminação ("leds") em todas as teclas de função.

ACESSÓRIOS: fone de ouvido (headset); cordão espiral para o monofone; cordão liso de 3m para conexão na rede telefônica, com variação de + ou - 0,5m.

COMPATIBILIDADE: com a Central Telefônica MD 110, MARCA ERICSSON.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 24



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

**ITEM 3 - APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL - MARCA: ERICSON, MODELO DIALOG 4222**

MARCA/MODELO:ERICSSON / DIALOG 4222.

CARACTERÍSTICAS: aparelho telefônico digital 2B+D, equipado com display fixo de 2 linhas e 20 caracteres; viva-voz ("hands-free"); mínimo de 10 teclas de função, sendo 4 programáveis; 2 teclas para controle de volume; 1 tecla de fone de cabeça ("headset"); iluminação ("leds") em todas as teclas de função.

ACESSÓRIOS: fone de ouvido (headset); cordão espiral para o monofone; cordão liso de 3m para conexão na rede telefônica, com variação de + ou - 0,5m.

COMPATIBILIDADE: com a Central Telefônica MD 110, MARCA ERICSSON.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 120

**2. DA EXIGÊNCIA DE MARCA**

As marcas **indicadas** nos itens 2 e 3 do objeto da licitação são aquelas que devem, **necessariamente**, ser oferecidas pelas licitantes, sob pena de desclassificação da proposta.

**3. DA SITUAÇÃO VIGENTE**

Para o item 1 do objeto da licitação, as licitantes deverão observar que a Câmara dos Deputados possui contrato com empresa especializada para prestação de serviços de manutenção na central telefônica de marca Ericsson, PABX MD110, versão BC12, que permanecerá em vigor até a data do início dos serviços com a empresa contratada por meio desta licitação, tendo em vista que são serviços técnicos de alta complexidade e essenciais ao perfeito funcionamento do sistema de comunicação da Câmara dos Deputados.

Os equipamentos do sistema telefônico que estiverem em período de garantia pelo fornecedor somente poderão sofrer manutenção de acordo com os critérios estabelecidos pelo órgão fiscalizador, dentro das restrições da garantia. Qualquer manutenção indevida na qual os equipamentos sofram avarias ou perda da garantia, estes deverão ser substituídos pela contratada.

**4. DOS EQUIPAMENTOS E APLICATIVOS (SOFTWARES) - (ITEM 1)**

O sistema telefônico da Câmara dos Deputados é composto pelos seguintes equipamentos e softwares:

**4.1. Central telefônica Ericsson, PABX MD110, versão BC12:**

**- Portas do PABX:**

Descrição das portas	Qtde.
Ramais analógicos	3496
Ramais digitais	3424
Ramais IP	16
Troncos analógicos	120
Troncos digitais	1020



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

Descrição das portas	Qtde.
Troncos DPNSS	120
Troncos QSIG	60
<b>Total de Portas</b>	<b>8256</b>

- **37 LIMs** no Complexo Principal e Avançado, com:

- 3480 ramais de voz analógicos;
- 3424 ramais de voz digitais;
- 1020 troncos digitais;
- 120 troncos analógicos;
- 120 troncos DPNSS;
- 30 troncos QSIG;
- 111 Link's PCM (Enlace PCM GS).

- **01 LIM** no Setor Comercial Sul, com:

- 16 ramais analógicos;
- 16 ramais IP,
- 30 troncos QSIG.

- **Placas do PABX:**

Descrição da placa	Qtde.
LPU5 - Processadora e memória	38
LSU - Seletora do LIM	38
DSU - Placa seletora do MAG	74
NIU - Interface de Gerenciamento e BACKUP	4
HDU - DUMP/BACKUP	3
GJUL - Canal PCM do LIM x GS	111
GJUG5 - Canal PCM do GS x LIM	28
SIU - Tarifação	1
ICU2 - Correio de Voz	1
ELU11 - Ramais analógicos	405
ELU29 - Ramais analógicos	16
ELU5 - Ramais digitais da série 500	215
ELU25 - Ramais digitais	31
ELU28 - Ramais digitais	91
ELU32 - Ramais IP	1
TLU20 - Troncos digitais	22
TLU44 - Troncos analógicos	30
TLU50 - Troncos DPNSS - Tie Line	4
TLU76 - Troncos analógicos	1
TLU76/1 - Troncos ISDN - Tie line	2
TLU76/3 - Troncos digitais	12
TRU3 - Receptor de tom	36
TSUT - Emissor de tom	36
TMU - Receptor e emissor	2
MPU - Controle de intercalação e conferência	18
GSU - Unidade Seletora de Grupo	16



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

<b>Descrição da placa</b>	<b>Qtde.</b>
MFU - Troca sinalização	34
MSU - Troca de sinalização	16
MRU 1 E MRU 2 - Troca de sinalização	64
GPU - Conversor	4
PU4DC - Conversor do LIM	2
LLO - Conversor DC/DC	72
POU - Conversor 5V	72
REU - Gerador corrente de chamadas	38
PFU - Conversor	36
LFU - Filtro	290
CCU - Filtro	36
VSU 1 - Cartão de mensagem	1
ALU1 - Cartão de alarmes	1
<b>Total de Placas</b>	<b>1902</b>

**- Sistemas periféricos:**

- mesas operadoras OWS;
- modem para telemanutenção;
- 01 retificador PROTECO 48V 10A;
- 01 retificador USCC 600A Ericsson;
- 02 bancos de baterias NARVIT e FULGURIS de 750 A/h cada banco com 22 elementos cada;
- 02 no-breaks SB;
- 04 baterias automotivas de 12V e 36A cada;
- 08 microcomputadores de manutenção do sistema (servidores): controle do PABX (01), correio de voz (01), tarifação (03), mesas de operadoras (01), solidus e-care e OAS (01) e gravador digital PCS (01).

**- Softwares:**

- Sistema de gerenciamento do PABX;
- Sistema de tarifação;
- Sistema de correio de voz;
- Sistema Solidus eCare e OAS;
- Sistema DNA/OWS;
- Sistema do Gravador Digital PCS.

**- Aparelhos Telefônicos Digitais marca Ericsson:**

<b>Tipo de aparelho</b>	<b>Qtde.</b>
DBC 212	1351
DBC 4225	23
DBC 561	1157
DBC 562	23
DBC 661	36
DBC 213	01
DBC 223	06



#### 4.2. Central Telefônica Matec/Intelbras Digiphone 100, com 40 portas:

- 08 troncos analógicos;
- 32 ramais digitais e analógicos;
- 01 nobreak SB 150 I Intelbras com uma bateria automotiva de 12V 36A;
- 01 placa para tronco E1.

#### 5. DAS DEFINIÇÕES E DOS CONCEITOS - (ITEM 1)

Com o objetivo de identificar e padronizar os termos que serão utilizados no relacionamento Contratante/Contratada, fica estabelecida a adoção das definições e dos conceitos seguintes:

- 5.1. Sistema: conjunto de equipamentos, aplicativos computacionais, elementos ou materiais, ligados fisicamente ou não, os quais por meio do desempenho de suas funções individuais contribuem para uma mesma função.
- 5.2. Função do Sistema: atividade fim ou atividade principal para a qual existe o sistema.
- 5.3. Defeito: anormalidade no sistema ou num equipamento que não impede o desenvolvimento de sua função.
- 5.4. Falha: anormalidade no sistema ou num equipamento com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.
- 5.5. Ocorrência: qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção Preventiva ou de operação normal.
- 5.6. Manutenção: conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável ao Sistema e seus equipamentos.
- 5.7. Manutenção Preventiva: conjunto de ações desenvolvidas sobre o sistema, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em perfeitas condições operacionais.
- 5.8. Manutenção Corretiva: tipo de manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento do sistema, visando sua correção.
- 5.9. Gerenciamento e operação: conjunto de ações para controlar, alterar e manter o sistema em funcionamento.
- 5.10. Reparo: tipo de serviço de manutenção corretiva em equipamento, peça ou aparelho telefônico digital.
- 5.11. Situação de emergência: ocorrência de defeitos ou falhas no sistema ou equipamento, que resulte na paralisação parcial ou total do funcionamento do sistema, demandando manutenção corretiva de emergência, para o imediato retorno do equipamento ao serviço.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

- 5.12. Equipe de manutenção: empregados da Contratada responsáveis pela execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade e especializados nas funções de engenharia, informática e tecnologia de rede telefônica.
- 5.13. Programa de Manutenção: plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada componente do sistema ou para rede interna de telefonia, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, seqüências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.
- 5.14. Relatório Mensal de Manutenção Preventiva: instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva desenvolvidos pela Contratada.
- 5.15. Manutenção corretiva de emergência: tipo de manutenção em que a Contratada, imediatamente após receber a comunicação da Contratante, mobiliza todo o seu potencial técnico de trabalho para solucionar o problema, devendo cumprir o período máximo estabelecido.

## **6. DOS SERVIÇOS REFERENTES AO ITEM 1**

Os serviços compreendem a manutenção preventiva e corretiva, o gerenciamento, operação do sistema telefônico e o reparo nos aparelhos telefônicos digitais existentes na Câmara dos Deputados, devendo ser realizados nas dependências da Câmara dos Deputados (complexo administrativo e residência oficial) em horário comercial ou, quando necessário, em laboratório da Contratada ou do fabricante do equipamento.

### **6.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

- 6.1.1. A manutenção preventiva será realizada por técnicos designados pela contratada para executar os serviços objeto desta especificação, em dia útil e em horário comercial, das 8h30 às 12h e das 14h às 18h30, consistindo em:
  - a) verificação técnica nos equipamentos que compõem o sistema;
  - b) execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos;
  - c) verificação nos aparelhos de alimentação de energia elétrica;
  - d) verificação das baterias;
  - e) programação na central telefônica.
- 6.1.2. O atendimento técnico será realizado ininterruptamente por intermédio do técnico residente e de suporte externo à Câmara, e ainda por técnicos eventuais especialmente designados quando for necessário ao atendimento do chamado.
  - 6.1.2.1. O técnico residente deverá ter curso, com certificado emitido pelo fabricante ou seu representante legal, de operação e manutenção em central telefônica PABX MD110, marca Ericsson, versão BC12 ou superior, com carga horária mínima de 30h, e permanecer de plantão nas dependências da Câmara dos Deputados, em dias úteis e em horário comercial, das 8h30 às 12h e das 14h às 18h30, ou por horário previamente acordado e definido pelo órgão fiscalizador em função de necessidades específicas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

- 6.1.3. A manutenção preventiva será executada de acordo com o Plano Básico de Manutenção descrita neste Caderno de Especificações Técnicas para todo o sistema.
- 6.1.3.2. Havendo necessidade de substituição de materiais e/ou produtos descritos no Plano Básico de Manutenção, estes deverão ser fornecidos e substituídos pela Contratada, sem ônus para a Câmara dos Deputados.
- 6.1.4. Havendo necessidade, os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados fora da freqüência indicada, sem qualquer ônus adicional para a Câmara dos Deputados.
- 6.1.5. A Contratada ou a Câmara dos Deputados, em comum acordo e se acharem necessário, poderão alterar o plano básico de manutenção, com dados fornecidos pelo fabricante, recomendações da literatura especializada ou de exigências da prestadora dos serviços telefônicos contratados pela Câmara dos Deputados.
- 6.1.6. A execução do plano de manutenção preventiva não esgota a responsabilidade da Contratada, sendo responsável pela correção das falhas ou avarias ocorridas no sistema.
- 6.1.7. A Contratada realizará a primeira manutenção preventiva no primeiro mês de vigência do contrato, em data a ser definida pelo órgão fiscalizador.
- 6.1.8. A Contratada deverá entregar ao órgão fiscalizador mensalmente, em até 15 dias corridos do mês subsequente à prestação do serviço, Relatório Mensal de Manutenção Preventiva, devidamente assinado por técnico da Contratada, contendo os campos “testes executados”, conforme Plano Básico de Manutenção, e “resultados”.
- 6.1.8.1. Quando o item do Plano Básico de Manutenção não se aplicar à Central Digiphone 100 ou não for objeto de verificação naquele mês, no Relatório Mensal de Manutenção Preventiva deverá constar a informação “não se aplica”.

**PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO**

Manutenção Preventiva		
Ref:	Testes	Periodicidade
<b>CENTRAL</b>	1 INFORMAR-SE DAS RECLAMAÇÕES/ SOLUCIONANDO-AS	DIARIAMENTE
	2 VERIFICAR E EFETUAR TESTE GERAL NA MESA DE TELEFONIA	MENSAL
	3 FAZER 3 CHAMADAS INTERNAS POR TODOS OS LIM'S	MENSAL
	4 FAZER 3 CHAMADAS EXT. POR TRONCOS DIFERENTES P/ LIM.	MENSAL
	5 TOM DE DISCAR EXTERNOS: POR TODOS OS TROCOS	MENSAL
	6 SAÍDA E ENTRADA POR ALGUMAS LINHAS TRONCO	MENSAL
	7 SINALIZAÇÕES VISUAL E SONORA	MENSAL
	8 EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	MENSAL
	9 MEDIR A TENSÃO DE ENTRADA (48A 56VCC) E SAÍDA (5 E 12VCC+ 3%)	MENSAL



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

Manutenção Preventiva		
Ref:	Testes	Periodicidade
PROTEÇÃO	10 ATUALIZAR O PLANO DE FACE D.G. CARTÕES/LIM'S E G.S.	SEMESTRAL
	11 QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL REMOTAMENTE VIA C.S.M. EFETUAR O DUMP	TRIMESTRAL
	12 ATUALIZAR DADOS VIA PCREX/PCREGEM	TRIMESTRAL
	13 ORIENTAR O CLIENTE PARA MANTER A SALA E A CENTRAL LIMPA	MENSAL

Manutenção Preventiva		
Ref:	Testes	Periodicidade
PROTEÇÃO	1 MEDIR A RESISTÊNCIA DO ATERRAMENTO (□ 5 OHMS)	ANUAL
	2 VERIFICAR OS CONTATOS NAS CONEXÕES DA CORDOALHA DE ATERRAMENTO	TRIMESTRAL
	3 VERIFICAR CONTATOS DO PROTETOR A .C .CENTRAL/FONTE MUSICAL E OUTROS (REAPERTAR)	TRIMESTRAL
	4 VERIFICAR CONTATOS DO POSITIVO DO RETIFICADOR COM A CARCAÇA/TERRA (REAPERTAR)	TRIMESTRAL
	5 CONEXÕES DOS PROTETORES DE LINHAS EM GERAL (FUSÍVEIS, CENTELHADORES), ETC	TRIMESTRAL

Manutenção Preventiva		
Ref:	Testes	Periodicidade
RETIFICADOR	1 CONEXÕES: CONECTORES E TERMINAIS EM GERAL	TRIMESTRAL
	2 TENSÃO DE ENTRADA (110/220V) C/VARIAÇÃO DE 10%	TRIMESTRAL
	3 TENSÃO DE SAÍDA (P/BATERIA) QUE DEVERÁ SER 52.8V FLUT. 57.6V/56.4V CARGA	TRIMESTRAL
	4 TENSÃO DE CONSUMO (SAÍDA P/CENTRAL) MENOS O DIODO DE QUEDA ITEM 3	TRIMESTRAL
	5 POTENCIOMETRO DE AJUSTE DE TENSÃO FLUTUAÇÃO E CARGA ESTÃO ATUANDO	TRIMESTRAL
	6 SE CAPACIDADE FICA LIMITADO EM 100% POTENC. AJUSTE LIMITA CORRENTE	TRIMESTRAL
	7 AQUECIMENTO ANORMAL NOS COMPONENTES E/OU CONEXÕES	TRIMESTRAL
	8 SE HÁ VIBRAÇÕES ANORMAIS	TRIMESTRAL
	9 SE HÁ SINAIS ESPURIOS C/NÍVEL ELEVADO NA SAÍDA	TRIMESTRAL
	10 DESLIGAR, QDO V CAIR P/ 49V, SE LÂMPADA E O LED ACENDEM, INDICA BAT. DESCAR.	TRIMESTRAL
	11 ACENDE LED QDO V CONSUMIDOR ATINGIR 53.5V E DISPARA ALARME SONORO	TRIMESTRAL
	12 VERIFICAR TODAS AS LÂMPADAS DE SINALIZAÇÃO E ALARMES	TRIMESTRAL
	13 VERIFICAR TODOS OS FUSÍVEIS	TRIMESTRAL

Manutenção Preventiva		
Ref:	Testes	Periodicidade
BATERIA	1 NÍVEIS DO ELETRÓLITO (SOL.BATERIA – CASO NÃO SEJA SELADA)	MENSAL
	2 VERIFICAR SE O CONSUMO DE ÁGUA É NORMAL (CASO NÃO SEJA SELADA)	MENSAL
	3 ESCOLHER 4 ELEMENTOS PILOTOS E MEDIR A TEMPERATURA (CASO NÃO SEJA SELADA)	MENSAL
	4 LEITURA DAS TENSÕES DE TODOS OS ELEMENTOS (CASO NÃO SEJA SELADA)	MENSAL
	5 LEITURA DAS DENSIDADES DE TODOS OS ELEMENTOS	TRIMESTRAL
	6 CONEXÕES (APERTO DOS PARAFUSOS E TERMINAIS )	TRIMESTRAL
	7 CABO QUE INTERLIGA A BATERIA NO RETIFICADOR	TRIMESTRAL
	8 SE HÁ AQUECIMENTO ANORMAL ENTRE AS CONEXÕES	MENSAL



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 116.221/07

Manutenção Preventiva		
Ref:	Testes	Periodicidade
	9 LIMPAR E UNTAR AS CONEXÕES C/VASELINA NEUTRA OU GRAXA APROPRIADAS	TRIMESTRAL
	10 DAR CARGA, SE NECESSÁRIO	MENSAL
REDE RAMAIS	1 FIXAÇÃO/ESTADO DA CAIXA OU PRANCHAS	SEMESTRAL
	2 COLORAÇÃO/ESTADO DOS BLOCOS TERMINAIS	SEMESTRAL
	3 ANÉIS GUIAS	SEMESTRAL
	4 JUMPEAÇÃO	SEMESTRAL
	5 CABEAÇÃO , FIAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO DE CHICOTES	SEMESTRAL
	6 EMENDAS DOS CABOS	SEMESTRAL
	7 VERIFICAR OS FIOS E CABOS DA REDE	SEMESTRAL
	8 VERIFICAR ATRAVÉS DO AUTOTESTE OU C/ O USUÁRIO DA INTERFACE DE DADOS	TRIMESTRAL
SOFTWARES	1 SISTEMA DE TARIFAÇÃO FUNCIONANDO E AS TARIFAS ATUALIZADAS	MENSAL
	2 SISTEMA DE CORREIO DE VOZ, DO GRAVADOR DIGITAL, ONE BOX (quando houver)	MENSAL
	3 SISTEMAS SOLIDUS ECARE, OAS, DNS, OWS	MENSAL

## 6.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.2.1. A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos e aplicativos do sistema (centrais, computadores, softwares, etc), exceto os aparelhos telefônicos, e deverá ser iniciada imediatamente após a constatação de defeito ou falha pelo técnico residente da Contratada ou por solicitação do órgão fiscalizador, via comunicado oral ou por fax, telefone, e-mail, a qualquer tempo. Ambos os casos deverão ser devidamente registrados no livro diário de registro de manutenção, a que se refere o subitem 6.4.3 deste anexo.

6.2.1.1. A manutenção corretiva nos aplicativos do sistema inclui a reprogramação e/ou reconfiguração dos fluxogramas, scripts e demais aplicações de todos os sistemas computacionais softwares, solicitados pelo órgão fiscalizador, dentro das rotinas de licença disponível no sistema.

6.2.2. Considera-se como **casos emergenciais** as seguintes falhas ou defeitos:

- a) parada total de qualquer um dos PABXs (MD 110 ou Digiphone 100);
- b) qualquer um dos PABXs (MD 110 ou Digiphone 100) não recebem e não originam chamadas internas e/ou externas;
- c) parada de 01 (um) LIM do PABX MD110;
- d) paralisação maior ou igual à 50% por tipos de Portas dos PABXs – Ramais/Troncos/Junções – (MD 110 e Digiphone 100) e/ou paralisação total de qualquer aplicativo (software) parte integrante do componente do sistema.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

- 6.2.3. O prazo para reparo dos equipamentos ou sistemas, disponibilizando-os em perfeitas condições operacionais, será de **duas horas para os casos emergenciais**, contado a partir do comunicado do órgão fiscalizador.
- 6.2.4. Para os demais atendimentos, denominados **casos comuns**, o prazo para reparo será de **seis horas**, contado a partir do comunicado do órgão fiscalizador.
- 6.2.5. A Contratada substituirá, a suas expensas, peças, placas, cartões ou qualquer componente do sistema telefônico objeto desta licitação, seus periféricos, fonte de alimentação e distribuidor geral danificados ou impróprios para uso por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal, por materiais novos, originais e para primeiro uso. A substituição deverá ser comprovada mediante apresentação ao órgão fiscalizador de cópia da nota fiscal do material substituído.
- 6.2.6. Caso se constate durante a manutenção (corretiva ou preventiva) a necessidade de se retirar quaisquer peças para conserto, estas serão substituídas provisoriamente pela Contratada por uma sobressalente, dentro do prazo estabelecido para cada tipo de falha ou defeito, até que seja efetuado seu conserto ou a sua substituição definitiva.
- 6.2.7. A Contratada somente efetuará a retirada de quaisquer componentes do sistema para manutenção fora das dependências da Câmara dos Deputados, mediante autorização do órgão fiscalizador, ficando a Contratada responsável pela remoção, pelo acondicionamento e pela devolução ao local em que deve ser instalado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes.
- 6.2.8. A Contratada deverá manter em estoque o quantitativo de placas sobressalentes da central telefônica PABX MD 110 Ericsson constante da TABELA DE ESTOQUE MÍNIMO, para atendimento da manutenção, o que não exime a contratada de solucionar qualquer problema, defeito ou falha e de deixar de manter o funcionamento de todo o sistema telefônico.
- 6.2.8.1. Para comprovação do estoque mínimo, a Contratada deverá apresentar mensalmente ao órgão fiscalizador Declaração de Estoque Mínimo, assinado pelo representante legal da empresa, contendo as placas e quantitativos que estão à disposição para uso imediato na Câmara dos Deputados.

**TABELA DE ESTOQUE MÍNIMO**

Descrição da placa	Quantidade Mínima *
LPU5 - Processadora e memória	5
LSU - Seletora do LIM,	5
DSU - Placa seletora do MAG	10
NIU - Interface de Gerenciamento e BACKUP	1
HDU - DUMP/BACKUP	1
GJUL - Canal PCM do LIM x GS	10
GJUG5 - Canal PCM do GS x LIM	3
SIU - Tarifação	1



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

<b>Descrição da placa</b>	<b>Quantidade Mínima *</b>
ICU2 - Correio de Voz	1
ELU5 - Ramais digitais da série 500	10
ELU11 - Ramais analógicos	10
ELU28 - Ramais digitais	10
ELU29 - Ramais analógicos	1
TLU50 - Troncos DPNSS - Tie Line	1
TLU76/1 - ISDN - Tie line	1
TLU76/3 - Troncos digitais	1
TRU3 - Receptor de tom	5
TSUT - Emissor de tom	5
TMU - Receptor e emissor	1
MFU - Troca sinalização	5
ALU1 - Cartão de alarmes	1
PU4DC - Conversor do LIM	1
LLO - Conversor DC/DC	5
POU - Conversor 5V	5
REU - Gerador corrente de chamadas	5
<b>Quantidade total de Placas Sobressalentes</b>	<b>104</b>

\* Quantitativo mínimo de 1 (uma) placa e no máximo de 10 (dez) para cada tipo de placa do PABX MD 110.

### **6.3. DOS SERVIÇOS DE REPARO NOS APARELHOS TELEFÔNICOS DIGITAIS**

6.3.4. O reparo dos aparelhos telefônicos digitais já existentes na Câmara dos Deputados obedecerá aos seguintes critérios:

6.3.4.1. O serviço de reparo dos aparelhos telefônicos digitais, qualquer que seja o modelo ou defeito constatado, será realizada por chamado da Câmara dos Deputados, a qualquer tempo.

6.3.4.1.1 Os aparelhos telefônicos defeituosos ficarão na Seção de Telefonia, no Subsolo do Ed. Anexo III da Câmara dos Deputados, Via S-2, à disposição da Contratada para, se for o caso, serem removidos para oficina.

6.3.4.1.2. Caso seja necessário reparar o aparelho telefônico fora das dependências da Câmara dos Deputados, a contratada será responsável pelo transporte das peças e dos componentes ou do aparelho telefônico completo.

6.3.4.1.3. Para retirada do aparelho tefônico será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados solicitada pelo órgão técnico, a ser concedida ao funcionário da contratada, formalmente identificado.

6.3.4.1.4. A contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de aparelho tefônico retirado das dependências da Câmara dos Deputados para manutenção.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

6.3.4.1.5. O prazo para reparo e devolução do aparelho telefônico digital é de 45 dias corridos, contado a partir da data do chamado a que se refere o subitem 6.3.4.1 deste anexo.

6.3.4.2. Os reparos dos aparelhos telefônicos serão realizados utilizando-se peças e componentes originais, novos e para primeiro uso, não sendo aceitos peças e componentes recondicionados ou remanufaturados.

6.3.4.3. O pagamento dos reparos em aparelho telefônico será feito conforme disposto no item 13.2 do Edital.

6.3.4.4. No caso de comprovada inviabilidade do reparo do aparelho telefônico, ratificado por meio de laudo emitido pelo fabricante do aparelho e entregue ao órgão fiscalizador, a Contratada deverá devolver o aparelho e comunicar ao órgão fiscalizador.

6.3.5. Os quantitativos de aparelhos telefônicos digitais, indicados na Planilha de Custos para serviços de reparos, são **valores estimativos**, baseados em histórico técnico, **não** se constituindo, desta forma, em obrigação futura da Câmara dos Deputados em solicitar os serviços de reparo.

#### **6.4. DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO**

6.4.1. Deverão ser realizados, pelo técnico residente indicado no subitem 6.1.2 deste anexo, os seguintes serviços de gerenciamento e operação do sistema:

- a) programação de novos ramais analógicos e digitais, troncos e outras placas do sistema;
- b) reprogramação de ramais analógicos ou digitais;
- c) atualizar a programação das rotas das centrais;
- d) outras programações necessárias ao funcionamento do sistema;
- e) manter atualizadas as tabelas de tarifação, para as ligações realizadas pelo PABX, de acordo com os contratos vigentes, celebrados entre a Câmara dos Deputados e as prestadoras de serviço de telefonia pública;
- f) efetuar, quando solicitados, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos equipamentos e aplicativos.

6.4.2. A manutenção constitui, além da garantia do pleno funcionamento do sistema, as alterações de configurações, programações, implementação de facilidades e todas as ações que envolvam este, sempre que se fizer necessário, de forma espontânea ou mediante chamado.

6.4.3. A Contratada manterá livro diário de registro de manutenção na Câmara dos Deputados, onde anotará diariamente todas as ocorrências observadas no sistema, incluindo registro de todo material substituído, com visto do chefe da Seção de Telefonia ou seu substituto.

6.4.4. A Contratada deverá possuir e manter em perfeitas condições de uso todas as ferramentas e todos os instrumentos de medição necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Câmara dos Deputados.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

- 6.4.5. A Contratada deverá acompanhar e auxiliar em serviços que necessitem de um desligamento geral ou parcial dos equipamentos dos edifícios, que possam influenciar no desempenho das centrais telefônicas, em quaisquer horários, inclusive finais de semana, feriados e fora do horário comercial.
- 6.4.6. A Contratada deverá efetuar serviços de atualizações do PABX MD110 Ericsson versão BC12, desde que necessários à continuidade do funcionamento do sistema, sem custo adicional à Câmara dos Deputados, devendo fornecer, instalar, configurar e testar as versões ou *releases* mais recentes dos *softwares* e correções do sistema, com aplicação de *patches* para os *softwares* (correções), inclusive do sistema operacional.
- 6.4.6.1. Deverá ainda a Contratada executar todas as medidas necessárias para sanar falhas de funcionamento e vulnerabilidade dos *softwares*.
- 6.4.6.2. Excluem-se dessa obrigação, as novas versões de *softwares* que caracterizem apenas ampliação de funcionalidades.

Brasília, 29 de janeiro de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

**ANEXO N. 3**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/08**

**MODELO COMPLETO DA PROPOSTA**

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/08**

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados de manutenção do sistema telefônico da Câmara dos Deputados, com fornecimento de material e, ainda, aquisição de aparelhos telefônicos digitais da marca Ericsson.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**FONE/FAX:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

À

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL</b>				
1.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO SISTEMA TELEFÔNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	mês	12		
1.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA TELEFÔNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	mês	12		
1.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO SISTEMA PERIFÉRICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	mês	12		
1.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA PERIFÉRICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	mês	12		
1.5	GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA	mês	12		
1.6	REPARO DE APARELHOS TELEFÔNICOS EXISTENTES MARCA ERICSSON MODELOS: DBC 212/ 213/ 561/ 562/ 661 E OUTROS	u	140		
1.7	REPARO DE APARELHO TELEFÔNICO EXISTENTE	u	4		



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 116.221/07

MARCA ERICSSON MODELO: DBC 4225					
<b>Preço Total do item 1 R\$</b>					**
<b>Preço Total do item 1 por extenso:</b>					

2	<b>APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL</b> <b>Marca: Ericsson</b> <b>Modelo: *</b> _____ (Dialog 4223 ou superior equivalente)	u	24		**
<b>Preço Total do item 2 por extenso:</b>					

3	<b>APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL</b> <b>Marca: Ericsson</b> <b>Modelo: *</b> _____ (Dialog 4222 ou superior equivalente)	u	120		**
<b>Preço Total do item 3 por extenso:</b>					

\*Informar o modelo do aparelho cotado, sob pena de desclassificação da proposta.

\*\*OBS: O valor indicado nesta linha é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 4).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

**PRAZO DE ENTREGA DOS APARELHOS TELEFÔNICOS DIGITAIS (ITENS 2 E 3):** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2 do Edital).

**PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS (ITEM 1):** \_\_\_\_\_ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 7.2 do Edital).

**PRAZO DE GARANTIA DOS APARELHOS TELEFÔNICOS DIGITAIS NOVOS (ITENS 2 E 3):** \_\_\_\_\_ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 7.2 do Edital).

Declaramos que o item e os subitens desta planilha correspondem exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

**Para a licitante que cotar o item 1:**

Declaramos que conhecemos plenamente a natureza, a área e as condições de execução dos serviços e, ainda, os ambientes e as informações técnicas relacionadas a estes.

**Para a licitante que houver se manifestado conforme disposto no item 6.8 do Edital:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123/06.

**TERMO DE GARANTIA PARA APARELHO DIGITAL NOVO – ITENS 2 E 3**

- a) O aparelho telefônico digital que apresentar defeito durante o período de garantia será reparado no prazo de quarenta e cinco dias corridos, contado a partir da comunicação feita pela Câmara dos Deputados, preferencialmente, nas dependências da contratante.
- b) Caso seja necessário reparar o aparelho telefônico digital fora das dependências da Câmara dos Deputados, seremos responsáveis pelo transporte das peças e dos componentes ou do equipamento completo.
- c) Os reparos do aparelho telefônico digital serão realizados utilizando-se peças e componentes originais, novos e para primeiro uso, nos termos do item 11.13.3 do Edital.
- d) Todas as despesas decorrentes da reparação ou da substituição do aparelho telefônico digital correrão por nossa conta.
- e) Obrigamo-nos a substituir, no prazo de quarenta e cinco dias corridos, contado a partir da comunicação feita pela Câmara dos Deputados, o aparelho telefônico digital que, durante o período de garantia, apresente três ocorrências de defeito que comprometam a sua perfeita condição de uso.
- f) No caso de comprovada inviabilidade do reparo do aparelho telefônico digital, obrigamo-nos a promover sua substituição em caráter definitivo, no prazo de até quarenta e cinco dias corridos, contado a partir da comunicação feita pela Câmara dos Deputados, por outro novo e para primeiro uso, cujas características técnicas sejam as mesmas ou superiores às do aparelho telefônico digital substituído.
- g) A substituição definitiva será admitida a critério da Câmara dos Deputados, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do aparelho telefônico digital oferecido em relação aquele a ser substituído.
- h) Para retirada do aparelho telefônico digital será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados solicitada pelo órgão fiscalizador, a ser concedida ao funcionário da nossa empresa, formalmente identificado.
- i) Obrigamo-nos a comunicar formalmente a devolução de aparelho telefônico digital retirado das dependências da Câmara dos Deputados para manutenção.

Brasília, de de 2008.

---

Representante legal da empresa

Brasília, 29 de janeiro de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 4

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/08

#### CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Item : 1 - DETALHES

Entre com a proposta (R\$):

Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente conteúdo licitatório.

**ENVIAR PROPOSTA** **FECHAR**

Informar o **PREÇO TOTAL** oferecido para o item, sem digitar vírgulas.  
Exemplos: a) se o valor é R\$ 1,45 digite 145  
b) se o valor é R\$ 10,00 digite 1000

Ao clicar no botão “Enviar Proposta” será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta **para o item**.

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão “Enviar Proposta”

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Brasília, 29 de janeiro de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 5

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/08

#### TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas à contratada para o item 1, pela inobservância das obrigações descritas neste Edital, são atribuídos percentuais, conforme abaixo:

**Sobre o somatório do valor mensal constante da proposta, referente aos serviços descritos nos subitens de 1.1 a 1.5 do item 1 do objeto da licitação:**

INFRAÇÃO	PERCENTUAL
<b>1. Deixar de:</b>	
a) realizar tarefa constante do Caderno de Especificações Técnicas, por vez	1%
b) fazer anotação de ocorrências no livro diário próprio para tal, por vez	1%
c) comunicar a devolução de peça ou componente retirado das dependências da Câmara dos Deputados, por vez	0,5%
d) manter técnico residente previsto no Edital, por dia de ausência	1%
e) apresentar a Declaração de Estoque Mínimo previsto no Caderno de Especificações Técnicas, por mês de atraso e por declaração	1%
f) apresentar Relatório Mensal de Manutenção Preventiva, por mês de atraso e por relatório	1%
g) proceder à devolução, no prazo fixado de comum acordo com o órgão fiscalizador, de peça ou componente retirado das dependências da Câmara dos Deputados, por peça e por vez	2%
h) fornecer todo o material de consumo necessário à execução dos serviços, por vez	2%
i) atender no prazo de 06 (seis) horas, chamado para manutenção em casos comuns, por vez	5%
j) atender no prazo máximo de 2 (duas) horas os chamados para manutenção em casos emergenciais, por vez	10%
k) cumprir o disposto no item 11.6 do Edital, no tocante à comunicação de ocorrências anormais, por vez	0,5%
l) mencionar na comunicação referida no item anterior circunstância relevante, por vez	1%
m) observar as determinações do órgão fiscalizador quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados, por vez	0,5%
<b>2. Retirar das dependências da Câmara dos Deputados peça, componente sem prévia autorização escrita, por vez</b>	1%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

**Sobre o valor do reparo do aparelho digital já existente na Câmara dos Deputados**

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>
3. Atrasar na devolução de aparelho telefônico digital retirado para conserto, por dia de atraso e por aparelho, limitado a 20% do valor do reparo	<b>1%</b>
4. Retirar das dependências da Câmara dos Deputados aparelho telefônico digital, sem prévia autorização escrita, por vez	<b>10%</b>
5. Deixar de comunicar a devolução de aparelho telefônico retirado das dependências da Câmara dos Deputados, por vez	<b>10%</b>

Brasília, 29 de janeiro de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

**ANEXO N. 6**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/08**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
<b>1</b>	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL				
1.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO SISTEMA TELEFÔNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	mês	12	9.950,00	119.400,00
1.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA TELEFÔNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	mês	12	51.402,50	616.830,00
1.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO SISTEMA PERIFÉRICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	mês	12	1.581,00	18.972,00
1.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA PERIFÉRICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	mês	12	6.681,82	80.181,84
1.5	GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA	mês	12	14.055,00	168.660,00
1.6	REPARO DE APARELHOS TELEFÔNICOS EXISTENTES MARCA ERICSSON MODELOS: DBC 212/ 213/ 561/ 562/ 661 E OUTROS	u	140	315,93	44.230,20
1.7	REPARO DE APARELHO TELEFÔNICO EXISTENTE MARCA ERICSSON MODELO: DBC 4225	u	4	613,35	2.453,40
<b>Preço Total do item 1 R\$</b>					<b>1.050.727,44</b>
<b>2</b>	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL - MARCA: ERICSSON, MODELO DIALOG 4223	u	24	1.236,32	<b>29.671,68</b>
<b>3</b>	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL - MARCA: ERICSON, MODELO DIALOG 4222	u	120	760,24	<b>91.228,80</b>
<b>PREÇO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$</b>					<b>1.171.627,92</b>

Brasília, 29 de janeiro de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## **ANEXO N.º 7**

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/08

## **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e , a  
CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 15/08 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas

#### **CI ÁUSUI A PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços especializados de manutenção do sistema telefônico da Câmara dos Deputados, com fornecimento de material, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no item 1 do Título 1 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 15/08 e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 15/08 e seus Anexos;
  - b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 15/08;
  - c) Proposta da CONTRATADA, datada de / / .

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro - As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os serviços objeto deste Contrato deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no item 1 do Título 1 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 15/08.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste Contrato com rigorosa observância ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico n. 15/08, em especial no seu Anexo n. 2.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser postergado a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de gerenciamento, de operação do sistema telefônico e de reparo dos aparelhos telefônicos digitais existentes na Câmara dos Deputados, deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE (complexo administrativo e residência oficial), em horário comercial ou, quando necessário, em laboratório da CONTRATADA ou do fabricante do equipamento.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA realizará a primeira manutenção preventiva no primeiro mês de vigência deste Contrato, em data a ser definida pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo quarto – A manutenção corretiva deverá ser iniciada imediatamente após a constatação de defeito ou falha pelo técnico residente da CONTRATADA ou por solicitação do órgão fiscalizador, via comunicado oral ou por fax, telefone, e-mail, a qualquer tempo.

Parágrafo quinto – O prazo para reparo dos equipamentos ou sistemas, disponibilizando-os em perfeitas condições operacionais, será de 2 (duas) horas para os casos emergenciais, mencionados no subitem 6.2.2 do Título 6 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 15/08, contando-se o prazo a partir do comunicado do órgão fiscalizador.

Parágrafo sexto - Para os demais atendimentos, denominados casos comuns, o prazo para reparo será de 6 (seis) horas, contado a partir do comunicado do órgão fiscalizador.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA substituirá, a suas expensas, peças, placas, cartões ou qualquer componente do sistema telefônico objeto deste Contrato, seus periféricos, fonte de alimentação e distribuidor geral, danificados ou impróprios para uso por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal, por materiais novos, originais e para primeiro uso. A substituição deverá ser comprovada mediante apresentação ao órgão fiscalizador de cópia da nota fiscal do material substituído.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA somente efetuará a retirada de quaisquer componentes do sistema para manutenção fora das dependências da CONTRATANTE mediante autorização do órgão fiscalizador, ficando a CONTRATADA responsável pela remoção, acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes.

Parágrafo nono – O prazo para reparo e devolução de aparelho telefônico digital é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data do chamado da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

#### **CLAÚSULA QUARTA - DA GARANTIA DAS PEÇAS**

O prazo de garantia dado às peças pela CONTRATADA será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissões ou outras faltas mencionadas no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 15/08, bem como o cometimento das infrações mencionadas no Anexo n. 5 ao mesmo Edital, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos respectivos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 15/08, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

junto ao INSS (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão do Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência deste Contrato, atendimento técnico, com indicação de, no mínimo: o número de telefone e de fax e o endereço de correio eletrônico (e-mail), funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento das solicitações do órgão fiscalizador, inclusive as solicitações emergenciais, quando necessário, de acordo com o disposto no item 6.2 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 15/08.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA deverá solicitar autorização por escrito (carta, fax ou e-mail) ao órgão fiscalizador para executar qualquer serviço que seja necessário e esteja previsto neste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários, por subitem, constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA, compreendendo a manutenção preventiva, corretiva, o gerenciamento e a operação do sistema, aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo segundo - O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestaçao pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

Parágrafo quarto – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quinto – O pagamento dos serviços referentes a reparos de aparelhos telefônicos digitais já existentes na Câmara dos Deputados, executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE, será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo sexto - O pagamento do reparo de aparelho telefônico digital já existente na Câmara dos Deputados será feito após o aceite pelo órgão fiscalizador, mediante apresentação de cobrança da CONTRATADA, em separado da fatura mensal dos demais serviços, sendo o valor do reparo, por aparelho, aquele estipulado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo sétimo - O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo oitavo – Quando aplicável, os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo nono – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇO**

Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à CONTRATADA, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho nº 2008NE \_\_\_\_\_, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:  
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 116.221/07

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da LEI, c/c o inciso II do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato o DEPARTAMENTO TÉCNICO, localizado no 18º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 6 (seis) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

(nome)  
(cargo)  
(CPF)

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

Brasília, 29 de janeiro de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro